



PARECER: Nº 80/2024 - CGM - PMSMG

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000073/2023 - CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20240003, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

EMPRESA CONTRATADA: S. R. V. DA ROCHA.

FINALIDADE: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 54, que tem como objeto a elaboração do primeiro termo aditivo para o acréscimo de quantidade do contrato número 20240003 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, que tem de um lado como parte a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e do outro a empresa S. R. V. DA ROCHA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação do fiscal do contrato informando a necessidade do aditivo de acréscimo, fls. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 016/2021, de 11 de janeiro de 2024, de designação do Fiscal do Contrato, fls. 02 dos autos;
- c) ofício Nº 374/2024-SEMIU, no qual é solicitado a manifestação da contratada S. R. V. DA ROCHA, acerca do aditivo de acréscimo ao contrato, fls. 03 a 06 dos autos;
- d) manifestação da contratada com sua anuência para a celebração do aditivo ao contrato, fls. 07 dos autos;
- e) ofício Nº 381A/2024 – SEMIU, encaminhado à Diretoria de Licitação, solicitando a elaboração do termo aditivo ao contrato nº 20240003, fl. 08 a 10 dos autos;
- f) juntada de documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 11 a 15 dos autos;
- g) cópia do contrato nº 20240003, fls. 16 a 30 dos autos;
- h) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura para cobertura das despesas, fls. 32 a 33 dos autos;
- i) decreto nº 16/22, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, fls. 34 a 36 dos autos;
- j) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 37 dos autos
- k) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 38 dos autos;
- l) decreto nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a comissão permanente de licitação, fls. 39 a 43 dos autos;
- m) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20240003, fls. 44 a 45 dos autos;
- n) minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20240003, fls. 46 a 47 dos autos;
- o) parecer jurídico, fls. 49 a 53 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para o acréscimo de quantidade ao contrato nº 20240003, conforme constam nos autos.



Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade do acréscimo de quantidade ao contrato, tendo como base legal o art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do primeiro termo aditivo ao contrato.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20240003, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada S. R. V. DA ROCHA, juntou às fls. 11 a 15 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável ao acréscimo de quantidade ao contrato e aprovou a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20240003, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 016/2021, de 11 de janeiro de 2024, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal o acréscimo de quantidade ao contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 18 de Junho de 2024.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021